



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.marataizes.es.gov.br

ANO XIII - Nº 2545 - MARATAÍZES - ES - sexta-feira - 03 de agosto de 2018

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N-º 2.165 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO E OS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DOS VALORES DAS PENAS DE MULTA POR INFRAÇÕES ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, A SEREM APLICADAS PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se tornar público e dar transparência aos critérios adotados para a fixação pelo PROCON Municipal de Maratáizes dos valores das multas aplicadas às infrações ao Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/90;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, interesse público, motivação e eficiência a que estão adstritos todos os atos administrativos, assim como as circunstâncias da gravidade da infração, vantagem auferida, condição econômica do fornecedor, a interação desses elementos no estabelecimento dos valores da pena base e as agravantes e atenuantes na fixação da pena em concreto,

E ainda, nos termos do processo administrativo nº 48047/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - A imposição, cálculo, fixação de valores e aplicação de multas administrativas, previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997 como sanção pela prática de infrações às normas de proteção e defesa do consumidor, no âmbito de competência da Coordenadoria Municipal de

Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON serão regulados pelo presente Decreto e seus Anexos.

SEÇÃO I

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 2º. As infrações às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em procedimento administrativo que terá início mediante:

- I – ato, por escrito, da autoridade competente;
- II – lavratura de auto de infração;
- III – reclamação do consumidor ou do seu representante legal.

§ 1º. O processo administrativo será formalizado em ordem cronológica direta, devendo todas as suas folhas serem numeradas e rubricadas.

§ 2º. Antecedendo à instauração do processo administrativo, poderá a autoridade competente abrir a investigação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas resguardado o segredo industrial, na forma do disposto do § 4º do Art. 55 da Lei 8.078/90.

Art. 3º. O consumidor poderá apresentar sua reclamação na sede do PROCON Municipal de Marataízes, pessoalmente, ou através de seu representante legal, bem como por carta registrada.

Art. 4º. Recebida a reclamação, a Coordenadoria de Proteção de Defesa do Consumidor designará a data e hora para audiência de conciliação, para os próximos 15 (quinze) dias, notificando as partes para comparecimento.

I - a notificação far-se-á:

- a) pessoalmente ao reclamado, seu mandatário ou preposto;
- b) por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR).

II - quando o reclamado, seu mandatário ou preposto não puderem ser notificados pessoalmente ou por via postal, será a intimação feita por edital a ser afixado nas dependências da sede do PROCON Municipal de Marataízes, pelo prazo de 10 (dez) dias e publicado pelo menos uma vez na imprensa oficial do Município.

Art. 5º. O processo administrativo, na forma deste decreto, deverá obrigatoriamente conter:

- I – a identificação do infrator;
- II – a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;
- III – os dispositivos Legais infringidos;
- IV – a assinatura da autoridade competente.

Art. 6º. Para a audiência de conciliação as partes serão convocadas na forma deste decreto, devendo o mediador que a ela presidir lavrar o termo correspondente.

Art. 7. Aberta a audiência, o agente competente do PROCON esclarecerá às partes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as consequências do litígio.

Art. 8. Obtida a conciliação, será emitida a ata da audiência em três vias assinadas pelas partes, sendo uma via entregue a cada uma das partes e a outra anexada aos autos, que serão arquivados.

Art. 9. Os Autos de Reclamação serão arquivados, caso o reclamante não compareça à audiência de conciliação.

Art. 10. Não havendo conciliação, ou na hipótese do não comparecimento do fornecedor, conceder-se-á à parte reclamada, o prazo de 10(dez) dias, contados a partir da data da audiência de conciliação, oportunidade de defesa na forma do art. 12 deste Decreto.

Art. 11. O processo administrativo decorrente de auto de infração, de ato de ofício de autoridade competente ou de reclamação, será instruído e julgado por agente competente na forma deste Decreto.

Art. 12. O infrator poderá impugnar o processo administrativo no prazo de 10 dias, contados de sua notificação, indicando em sua defesa:

- I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;
- II – a qualificação do impugnante;
- III – as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;
- IV – as provas que lhe dão suporte;

Art. 13. Não impugnado o processo administrativo, os fatos repurtar-se-ão verdadeiros.

Art. 14. Decorrido o prazo de impugnação, a Coordenadoria de Proteção de Defesa do Consumidor, determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou que para apuração sejam irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do reclamado, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, órgãos ou entidades públicas, as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 15. Quando a cominação prevista for a contrapropaganda, o processo deverá ser especificamente instruído com indicações técnico-publicitárias, elaboradas por entidade especializada, das quais se intimará o reclamado, obedecidas na execução da respectiva decisão, as condições constantes no § 1º, do art. 60, da Lei nº 8.078/90.

Art. 16. A decisão administrativa conterà relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, se condenatória, a natureza e gradação da pena, em conformidade com a **Seção III, deste decreto**.

I - antes de se julgar o feito, a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor, apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes.

II - julgado o processo e fixada a multa será o infrator notificado para efetuar o seu recolhimento, no prazo de (dez dias) ou apresentar recurso.

III - apresentado o recurso a instância “ad quem” o infrator deverá recolher ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, a título de preparo, sob pena de ser considerado deserto.

IV - em caso de provimento de recurso, os valores recolhidos serão devolvidos ao recorrente na forma estabelecida pelo Conselho Gestor do Fundo.

Art. 17. Das decisões proferidas pela Coordenadoria caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação da decisão, ao Procurador-Geral do Município, ou ao Procurador Municipal que porventura seja designado, que proferirá decisão definitiva.

Art. 18. A decisão do recurso será comunicada ao infrator por Aviso de Recebimento (AR), além de publicada na imprensa oficial, valendo para contagem de prazo, a que ocorrer por último.

Art. 19. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo ou sem o seu devido preparo, estabelecido neste decreto.

Art. 20. A decisão é definitiva quando não mais couber recurso, seja de ordem formal ou material.

Art. 21. Todos os prazos referidos neste decreto são preclusivos.

Art. 22. Após 10 (dez) dias da ciência da decisão pelo infrator, a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor, ou por quem designar, intimará o infrator condenado a recolher a importância da multa.

Art. 23. As multas aplicadas poderão ser reduzidas em benefício do infrator, observadas as seguintes disposições:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor para pagamento até 10 (dez) dias após a notificação da decisão de primeira instância ou do auto de infração, desde que o autuado requeira perante a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor, nesse sentido;

II - 20% (vinte por cento) do valor para pagamento após 10 (dez) dias do conhecimento da decisão de 2ª Instância;

III -10% (dez por cento) do valor quando o infrator intimado recolher a mesma, antes de sua inscrição na dívida ativa.

§ 1º Os benefícios de redução serão concedidos pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor, quando requeridos, após análise econômica financeira da empresa e do lucro obtido com a infração.

§ 2º. Em todas as hipóteses deste artigo o deferimento do pedido só ocorrerá após o recolhimento da multa, no prazo de 10 (dez) dias após o ato concedendo a redução da mesma.

Art. 24. Não sendo recolhido o valor da multa em trinta dias, será o débito inscrito na Dívida Ativa do Município de Marataízes, para a subsequente cobrança executiva.

Art. 25. Aos procedimentos administrativos disciplinados por este decreto, aplica-se subsidiariamente as normas do Código de Processo Civil e Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1.997.

SEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26 - A pena de multa prevista no art. 57 do Código de Defesa do Consumidor e no art. 18 do Decreto Federal nº 2.181, de 1997 será aplicada mediante a lavratura de auto de infração.

Art. 27 - O auto de infração será lavrado:

I - após denúncia de qualquer consumidor que gere Solicitação de Vistoria Fiscal, onde fique caracterizada a ocorrência de prática infrativa às normas que regem as relações de consumo;

II - após a verificação do não cumprimento das orientações ou correções de procedimento determinadas em procedimento de fiscalização educativa, findo o prazo concedido para correção de conduta;

III - uma vez constatada, em qualquer processo administrativo em trâmite no PROCON Municipal de Marataízes, respeitados os princípios processuais da ampla defesa e do contraditório, a ocorrência de qualquer prática infrativa prevista no Código de Defesa do Consumidor e legislação específica;

IV - se verificada qualquer ofensa ao acertado em Termo de Ajustamento de Conduta regularmente firmado entre o PROCON Municipal de Marataízes e o fabricante, produtor, fornecedor, distribuidor, comerciante, prestador de serviços ou a acordo individual celebrado diretamente com o consumidor, em processo administrativo em trâmite no PROCON Municipal de Marataízes.

§ 1º - O auto de infração deverá ser lavrado sempre por agentes fiscais, oficialmente designados, vinculados ao PROCON Municipal e devidamente credenciados mediante Cédula de Identificação Fiscal, ou por agente delegado mediante convênio.

§ 2º - O auto de infração será lavrado pelo agente atuante que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente no local onde foi comprovada a irregularidade, sem prejuízo das penalidades aplicadas em procedimento administrativo já instaurado.

§3º. A Apreensão de produtos com a finalidade de constituição de prova administrativa perdurará até a decisão definitiva, sendo admissível a desinterdição, quando dirigida petição à Diretoria Jurídica, deferida e acompanhado o ato de inutilização por agente de fiscalização

§4º. O processo administrativo inicia-se somente com a lavratura do auto de infração, sendo as diligências fiscalizatórias, a exemplo de autos de constatação e notificações, atos de mera averiguação sem constituir gravame e, por isso, prescindem de qualquer defesa.

Art. 28 - O auto de infração deverá ser impresso em três vias, numerado em série e preenchido de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas.

Art. 29 - O auto de infração deverá conter:

I - o local, a data e a hora de sua lavratura;

II - o nome, endereço e qualificação do atuado;

III - a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;

IV - o dispositivo legal infringido;

V - a intimação, para impugnação, no prazo de 10 (dez) dias;

VI - a identificação do agente atuante, sua assinatura, a indicação de seu cargo ou função e o número de sua matrícula, se for o caso;

VII - a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;

VIII - a assinatura do atuado.

§ 1º - A assinatura pelo atuado do auto de infração, ao receber sua cópia, constitui notificação, assim considerada como termo inicial para efeito de contagem de prazo de defesa, sem implicar em qualquer forma de confissão.

§ 2º - Caso o atuado se recuse a assinar o auto de infração, cumpre ao agente atuante consignar tal fato no próprio documento, remetendo sua cópia por via postal, mediante Aviso de Recebimento (AR) ou procedimento equivalente, para fins de regularização da notificação prevista no parágrafo anterior.

Art. 30 - O atuado poderá impugnar o auto de infração lavrado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à formalização da notificação prevista no artigo anterior.

Parágrafo Único - Considera-se formalizada a notificação na data em que o notificado toma ciência de seu conteúdo.

Art. 31 - A defesa deverá conter:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;

IV - as provas que lhe dão suporte.

Art. 32 - A impugnação será julgada pelo Coordenador do PROCON Municipal de Marataízes, não estando a decisão vinculada ao relatório de sua consultoria jurídica ou órgão similar, se houver, ficando, nesta hipótese, condicionado o julgamento à elaboração de fundamentação específica e pertinente.

§ 1º - Para formação de seu convencimento, o julgador determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do infrator, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, órgãos ou entidades públicas, as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados no prazo estabelecido.

§ 2º - A decisão administrativa conterà relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, se condenatória, a natureza e a gradação da pena.

Art. 33 - Julgado o processo e aplicada a penalidade de multa, será o infrator notificado para efetuar seu pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, ou apresentar recurso.

Art. 34 - Da decisão do Coordenador caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação da decisão, ao Procurador-Geral do Município, ou ao Procurador Municipal que porventura seja designado, que proferirá decisão definitiva.

§ 1º - O recurso somente terá efeito suspensivo no que versar sobre a aplicação de multas.

§ 2º - Considera-se formalizada a intimação da decisão a partir da efetiva data da ciência da mesma.

SEÇÃO III DO CÁLCULO DE MULTAS

Art. 35 - A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do infrator.

Art. 36 - Quanto à gravidade, as práticas infrativas serão classificadas em:

I - leves: aquelas em que forem verificadas circunstâncias atenuantes;

II - graves: aquelas em que forem verificadas circunstâncias agravantes.

Art. 37 - Consideram-se circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - ser o infrator primário;

III - ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou, de imediato, reparar os efeitos do ato lesivo.

Parágrafo Único - Considera-se infrator primário aquele que não tiver sido punido por prática infrativa aos ditames da legislação consumerista, nos últimos 5 (cinco) anos, através de Processo Administrativo com decisão final irrecurável.

Art. 38 - Consideram-se circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

III - trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

V - ter o infrator agido com dolo;

VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;

VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de 18 (dezoito) ou maior de 60 (sessenta) anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo Único - Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecurável.

Art. 39 - A condição econômica do infrator será aferida por meio de sua receita bruta mensal, apurada através de média aritmética, considerando-se o último exercício financeiro anterior à infração.

§ 1º - Para apuração de sua condição econômica deverá o infrator apresentar ao PROCON Municipal o seu Demonstrativo de Resultado do Exercício, ou documentação equivalente, correspondente ao período mencionado no caput deste artigo.

§ 2º - Havendo recusa na apresentação da documentação citada no parágrafo anterior, a renda mensal bruta média será estimada ou arbitrada pelo Coordenador do PROCON Municipal, hipótese em que o autuado poderá impugnar, no prazo de 10 (dez) dias, o valor estimado ou arbitrado, mediante comprovação documental idônea.

§ 3º - A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações do PROCON Municipal, nos termos do parágrafo anterior, caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal.

§ 4º - Caso seja autuada pessoa jurídica constituída há menos de 01 (um) ano, ou pessoa física em atividade profissional em período de tempo inferior a este, sua receita mensal bruta será aferida através da média aritmética de todos os meses de funcionamento e/ou atividade.

Art. 40 - A pena de multa será aferida em duas etapas:

I - primeiramente, proceder-se-á à fixação da pena-base;

II - posteriormente, sobre ela serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, de modo a determinar o valor final da penalidade.

Art. 41 - A pena-base não poderá ser inferior a duzentas e nem superior três milhões de vezes o valor da unidade fiscal ou índice equivalente, nos termos do Art. 57 Parágrafo único CDC.

Art. 42 - A pena-base será calculada aplicando-se a alíquota correspondente à vantagem auferida na prática infrativa, conforme a tabela abaixo, ao valor da receita bruta mensal do infrator, apurada nos termos do art. 41 deste Decreto:

Vantagem Auferida:

Alíquota Ausência de Vantagem.....	0,5%
Vantagem Individual.....	1% Vantagem
Coletiva.....	2%
Vantagem Difusa.....	3%

Art. 43 - Com relação à vantagem auferida, serão consideradas quatro situações:

I - ausência de vantagem;

II - vantagem de caráter individual;

III - vantagem de caráter coletivo;

IV - vantagem de caráter difuso.

§ 1º - Considera-se ausência de vantagem, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor não gerar proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, nem dano de ordem moral, de forma direta, indireta ou potencial.

§ 2º - Considera-se a vantagem individual, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, ou dano de ordem moral, em relação a pessoa física ou jurídica individualmente considerada.

§ 3º - Considera-se a vantagem de caráter coletivo, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, ou dano de ordem moral, ofendendo direitos ou

interesses coletivos, assim entendidos os transindividuais, de natureza indivisível, de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com o infrator por relação jurídica.

§ 4º - Considera-se a vantagem de caráter difuso, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, ou dano de ordem moral, ofendendo direitos ou interesses difusos, assim entendidos os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato.

Art. 44 - A ocorrência de cada uma das circunstâncias atenuantes, previstas no art. 25 do Decreto Federal nº 2.181, de 1997, implica redução de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base aferida.

Art. 45 - A ocorrência de cada uma das circunstâncias agravantes, previstas no art. 26 do Decreto Federal nº 2.181, de 1997, implica aumento de 1/3 (um terço) sobre a pena-base aferida.

Art. 46 - No concurso de práticas infrativas, a pena de multa será aplicada para cada uma das infrações.

Art. 47 - Os cálculos dos valores de multas serão feitos sempre em moeda corrente.

Art. 48 - Os valores constantes do art 42, bem como os relativos a multas aplicadas, na forma da Lei, serão atualizados pelos índices oficiais de correção adotados pelo Município de Marataízes.

SEÇÃO IV DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 49 - Os valores arrecadados pela cobrança de multas aplicadas na conformidade deste Decreto serão destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FMPDC), criado pela LEI COMPLEMENTAR Nº 1.882 DE 21 DE JUNHO DE 2016, e utilizados para financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Municipal de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor e com a modernização administrativa do PROCON Municipal, nos termos da Lei.

SEÇÃO V DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 50 - Não sendo recolhido o valor da multa aplicada, em 30 (trinta) dias da ciência do autuado sobre decisão administrativa definitiva, será o débito inscrito em dívida ativa do Município de Marataízes, para subseqüente cobrança executiva.

Art. 51 - A Secretaria Municipal de Finanças - será responsável pela inscrição, em dívida ativa do Município, dos débitos referidos no artigo anterior.

Parágrafo Único - O PROCON encaminhará periodicamente à Secretaria Municipal de Finanças as informações necessárias ao cumprimento do previsto no caput.

Art. 52 - A Procuradoria Geral do Município será a responsável pela execução judicial dos débitos referidos no art. 45, além de responder pela defesa judicial do Município em ações que visem a anulação da cobrança de tais multas.

SEÇÃO VI DO PROCEDIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DE MULTAS

Art. 53 - As multas aplicadas com base no presente Decreto serão recolhidas nos bancos conveniados com a Prefeitura Municipal de Marataízes, através de guia de recolhimento própria.

Art. 54 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 2.154 de 13 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito,
Marataízes/ES, 13 de julho de 2018.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DAS INFRAÇÕES

1. Infrações enquadradas no grupo I:

- a.** ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia e origem entre outros dados relevantes (art. 31 do CDC);
- b.** deixar de fornecer prévia e adequadamente ao consumidor, nas vendas à prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento (art. 52 do CDC);
- c.** omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transação comercial (art.33 do CDC);
- d.** promover publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor não a identifique como tal, de forma fácil e imediata (art. 36 do CDC);
- e.** prática infrativa não enquadrada em outro grupo.

2. Infrações enquadradas no grupo II:

- a.** deixar de sanar os vícios do produto ou serviço, de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária (arts.18,19 e 20 do CDC);
- b.** deixar de cumprir a oferta, publicitária ou não, suficientemente precisa, ou obrigação estipulada em contrato (art. 30 e 48 do CDC);
- c.** redigir instrumento de contrato que regula relações de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance (art. 46 do CDC);
- d.** impedir, dificultar ou negar a desistência contratual e devolução dos valores recebidos, no prazo legal de arrependimento, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (art. 49 do CDC);
- e.** deixar de entregar, quando concedida garantia contratual, termo de garantia ou equivalente em forma padronizada, esclarecendo, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem

como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor (art. 50, Parágrafo único do CDC);

f. deixar de fornecer manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, Parágrafo único do CDC);

g. deixar de redigir contrato de adesão em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, de modo a facilitar a sua compreensão pelo consumidor (art. 54, § 3º do CDC);

h. deixar de redigir com destaque cláusulas contratuais que impliquem na limitação de direito do consumidor, impedindo sua imediata e fácil compreensão (art. 54, § 4º do CDC);

i. ofertar produtos ou serviços sem assegurar informação correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa sobre seus respectivos prazos de validade e sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (art. 31 do CDC).

3. Infrações enquadradas no grupo III:

a. deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos (art. 12 do CDC);

b. colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO (arts. 18, § 6º, II, e 39, VIII do CDC);

c. colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim que se destinam ou que lhe diminuam o valor (arts. 18, § 6º, III, e 20 do CDC);

d. colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (art. 19 do CDC);

e. deixar de empregar componentes de reposição originais, adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (art. 21 do CDC);

f. deixar as concessionárias ou permissionárias de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22 do CDC);

g. deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (art. 32 do CDC);

- h.** impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (art. 43 do CDC);
- i.** manter cadastro de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, ou contendo informações negativas referentes a período superior a cinco anos (art. 43, § 1º do CDC);
- j.** inserir ou manter registros, em desacordo com a legislação, nos cadastros ou banco de dados de consumidores (arts. 43 e §§ e 39, caput do CDC);
- k.** inserir ou causar a inserção de informações negativas não verdadeiras ou imprecisas em cadastro de consumidores (art. 43, § 1º do CDC);
- l.** deixar de comunicar por escrito ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais de consumo, quando não solicitada por ele (art. 43, § 2º do CDC);
- m.** deixar de retificar, quando exigidos pelo consumidor, os dados e cadastros nos casos de inexatidão ou comunicar a alteração aos eventuais destinatários no prazo legal (art. 43, § 3º do CDC);
- n.** fornecer quaisquer informações que possam impedir ou dificultar acesso ao crédito junto aos fornecedores após consumada a prescrição relativa à cobrança dos débitos do consumidor (art. 43, § 5º do CDC);
- o.** deixar o fornecedor de manter em seu poder, na publicidade de seus produtos ou serviços, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (art. 36, Parágrafo único do CDC); ou deixar de prestar essas informações ao órgão de defesa do consumidor quando notificado para tanto (art. 55, § 4º do CDC);
- p.** promover publicidade enganosa ou abusiva (art. 37 do CDC);
- q.** realizar prática abusiva (art. 39 do CDC);
- r.** deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (art. 40 do CDC);
- s.** deixar de restituir quantia recebida em excesso nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços (art. 40, § 3º do CDC)
- t.** submeter, na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou qualquer tipo de constrangimento ou ameaça (art. 42 do CDC);
- u.** deixar de restituir ao consumidor quantia indevidamente cobrada pelo valor igual ao dobro do excesso (art. 42, Parágrafo único do CDC);

- v. inserir no instrumento de contrato cláusula abusiva (art. 51 do CDC);
- w. exigir multa de mora superior ao limite legal (art. 52, § 1º do CDC);
- x. deixar de assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros (art. 52, § 2º do CDC);
- y. inserir no instrumento de contrato cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (art. 53 do CDC);
- z. deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º do CDC).

4. Infrações enquadradas no grupo IV:

- a. exposição à venda de produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou perigosos (art. 18, § 6º, II do CDC);
- b. colocar ou ser responsável pela colocação no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança (art. 10 do CDC);
- c. deixar de informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança, ou deixar de adotar outras medidas cabíveis em cada caso concreto (art. 9º do CDC);
- d. deixar de comunicar à autoridade competente a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (art. 10, § 1º do CDC);
- e. deixar de comunicar aos consumidores, por meio de anúncios publicitários veiculados na imprensa, rádio e televisão, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (art. 10, § 1º e 2º do CDC);
- f. expor à venda produtos com validade vencida (art. 18, § 6º, I do CDC).

ANEXO II DO CÁLCULO DAS INFRAÇÕES

1. A fixação dos valores das multas nas infrações ao Código de Defesa do Consumidor (art. 57 da Lei nº 8.078, de 11.09.90), dentro dos limites legais daquele diploma, será feita de acordo com a gravidade da infração, vantagem auferida e condição econômica do fornecedor na forma do presente decreto e seus anexos.

2. As infrações serão classificadas de acordo com sua natureza e potencial ofensivo em quatro grupos (I, II, III e IV) pelo critério constante do Anexo I.

2.1 Consideram-se infrações de maior gravidade, para efeito do disposto no art. 59 da Lei 8.078/90, aquelas relacionadas nos grupos III e IV do ANEXO I do presente decreto.

2.2 Outras infrações previstas em Leis Federais, Estaduais e Municipais poderão ser incluídas no Anexo I por meio de Instruções Normativas para que suas naturezas e potencial ofensivo sejam classificados em um dos quatro grupos do referido Anexo.

3. Com relação à vantagem auferida, serão consideradas as seguintes situações:

a. Vantagem não apurada ou não auferida, assim consideradas, respectivamente, as hipóteses em que não restar comprovada a obtenção de vantagem com a conduta infracional ou a infração, pelas próprias circunstâncias, não implicar na auferição desta;

b. Vantagem apurada, assim considerada aquela comprovadamente auferida em razão da prática do ato infracional.

4. A condição econômica do infrator será aferida pela média de sua receita mensal bruta, apurada, de preferência, com base nos últimos doze meses anteriores à data da lavratura do auto de infração, com período mínimo de três meses, podendo a mesma ser estimada pelo órgão.

4.1. A média da receita mensal bruta estimada pelo PROCON Municipal de Marataízes poderá ser impugnada no prazo assinalado para recurso, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

a. Guia de informação e apuração de ICMS – GIA;

b. Declaração de arrecadação do ISS;

c. declaração de crédito tributário federal – DCTF;

d. Demonstrativo de resultado do exercício – DRE.

4.2. Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produto e serviço, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida com ambas as atividades, observada a relação constante do parágrafo anterior.

4.3 A receita considerada será referente a do estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo nos casos de infrações que atinjam outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.

4.4 Para fins de aplicação de sanção quanto as infrações de maior gravidade, relacionadas nos grupos III e IV do ANEXO I do presente decreto, a condição econômica do infrator será aferida pela média de sua receita bruta, apurada, de preferência, com base nos últimos doze meses anteriores a data da lavratura do auto de infração, com período mínimo de três meses, podendo a mesma ser estimada pelo órgão.

5. A dosimetria da pena de multa será definida através da fórmula abaixo, a qual determinará a Pena Base:

$$\text{“ PE + (REC . 0,01) . (NAT) . (VAN) = PENA BASE ”}$$

Onde:

PE - definido pelo porte econômico da empresa;

REC – é o valor da receita bruta;

NAT - representa o enquadramento do grupo da gravidade da infração (Natureza);

VAN – refere-se a vantagem auferida.

5.1 O porte econômico da empresa será determinado em razão de sua receita e obedecerá aos critérios de classificação para arrecadação fiscal, recebendo um fator fixo, a saber:

a) Micro Empresa = 220;

b) Pequena Empresa = 400;

c) Médio Porte = 1000;

d) Grande Porte = 5000.

5.2 O elemento REC será a receita bruta da empresa, aplicando-se um fator de correção de curva progressiva assim determinado:

$$\text{REC} = [(\text{VALOR DA RECEITA} - \text{R\$ } 120.000) . 0,10] + \text{R\$ } 120.000 .$$

5.3 O fator Natureza será igual ao grupo do enquadramento da prática infrativa classificada no Anexo II.

5.4 A Vantagem auferida receberá o fator abaixo relacionado, determinado pela vantagem auferida com a prática infrativa:

a) Vantagem não apurada ou não auferida = 1

b) Vantagem apurada = 2

6. A Pena Base fixada para a prática infrativa no auto de infração, na forma calculada no artigo anterior, poderá ser reduzida de 1/3 à metade ou aumentada de 1/3 ao dobro se verificada no decorrer do processo a existência de circunstâncias atenuantes e agravantes estabelecidas no art. 76 do Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março 1997.

6.1 A pena aplicada, após a consideração das circunstâncias atenuantes e agravantes, não poderá ultrapassar os limites mínimo e máximo previstos no artigo 57 da Lei 8.078/90.

7. A pena base, será reduzida de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do seu valor, caso ocorra o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento pelo autuado da Decisão Administrativa de 1ª Instância do PROCON Municipal de Marataízes.

7.1. A redução de que trata o “caput” deste artigo, não poderá ser cumulada com a aplicação das demais circunstâncias atenuantes apuradas no caso concreto.

8. No caso de concurso de agentes, a cada um deles será aplicada pena graduada de conformidade com sua situação pessoal.

8.1. No concurso de práticas infrativas a pena de multa será aplicada para cada uma das infrações, podendo, a critério do órgão e desde que não agrave a situação do autuado, ser aplicada a multa correspondente à infração de maior gravidade, com acréscimo de 1/3.

9. Os cálculos serão feitos em reais com desprezo das frações inferiores à unidade.

10. O presente decreto aplica-se, no que couber, aos procedimentos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irrecorrível.

11. Em observância ao disposto no art, 20 da Lei Municipal de Marataízes de nº. 894, de 15 de Julho de 2005, após concluídos os cálculos nos termos dos artigos anteriores deste decreto e fixada a pena pecuniária, será o valor em real convertido em VRFM (atualizado pelo Índice VRTE) através do simples cálculo aritmético, devendo constar nas decisões de 1ª e 2ª Instâncias o valor convertido na forma abaixo:

$$\text{“(VR) / (VRFM) = (PF)”}$$

Onde:

VR - valor apurado em real;

VRFM – valor de Referência Fiscal do Município na data de aplicação da PF, atualizado pelo Índice VRTE;

PF – *penalidade final apurada*.

12. Serão consideradas infrações continuadas às normas de defesa do consumidor aquelas nas quais o fornecedor incidir por duas vezes ou mais em ilícitos da mesma natureza, apurados em uma só autuação, durante o mesmo ano calendário.

12.1 A constatação das infrações continuadas, nos moldes do caput desse artigo, será levada a efeito através de parecer lavrado por servidor lotado no setor responsável pela aplicação das penalidades administrativas previstas no artigo 56 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, nos autos do processo administrativo.

12.2 As infrações continuadas, punidas de conformidade com o inciso I do artigo 56 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, estão sujeitas a uma pena única, com o aumento de dez por cento para cada repetição da falta, não podendo o valor total exceder o limite previsto pelo parágrafo único do artigo 57 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990.

12.3 Tratando-se de infrações constatadas por meio de fiscalização, os processos deverão ser reunidos afim de se lavrar um único Auto de Infração, onde o fornecedor será notificado para apresentação de defesa no prazo legal de 10 dias;

12.4 Tratando-se de processos originados através de reclamações de consumidores, estes deverão ser reunidos afim de se abrir somente um processo de ofício, onde haverá a notificação do fornecedor nos moldes do item anterior;

12.5 Será também considerada infração continuada a repetição de falta já arrolada em processo

PORTARIAS**PORTARIA SEMASTH 0025, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA RESPONDEREM COMO FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO 000206/2018 PARA A EMPRESA SANTOS COSTA COMERCIO LTDA-ME, CUJO OBJETO É “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4)” PARA A SEMASHT.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Marataízes, usando de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo Decreto-P nº 7.646 de 01 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor **RONER SILVA PASCOAL**, brasileiro, servidor efetivo desta municipalidade, lotado junto ao cargo de Agente de Serviço Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, matrícula funcional sob o nº 108131, como fiscal da autorização de fornecimento/execução 000206/2018 para a empresa **SANTOS COSTA COMERCIO LTDA-ME** – CNPJ: 13.582.090/0001-18, que tem como objeto a “aquisição de material de expediente (papel A4)” para a SEMASHT.

Art. 2º – O fiscal nomeado será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo Sr. **BRUNO BORGES**, brasileiro, servidor efetivo desta municipalidade, lotado junto ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, matrícula funcional sob o nº 109462.

Art. 3º – Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento da autorização de fornecimento/execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos fornecidos pela EMPRESA, em periodicidade adequada ao objeto da autorização de fornecimento/execução, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 4º – Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, sendo os efeitos da mesma, retroativos à data de 24/07/2018.

Marataízes, 01 de agosto de 2018.

JOÃO ANTÔNIO NETO
Secretário Municipal de Assistência Social
Habitação e Trabalho

PORTARIA SEMASTH 0027, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA RESPONDEREM COMO FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO 000211/2018 PARA A EMPRESA SANTOS COSTA COMERCIO LTDA-ME, CUJO OBJETO É “AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS BUTANO (GPL) 13 KG E RECARGA DE GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL” PARA A SEMASHT.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Marataízes, usando de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo Decreto-P nº 7.646 de 01 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor **HAMILTON RISPERI DIAS**, brasileiro, servidor comissionado desta municipalidade, lotado junto ao cargo de Assessor Técnico administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, matrícula funcional sob o nº 109651, como fiscal da autorização de fornecimento/execução 000211/2018 para a empresa **SANTOS COSTA COMERCIO LTDA-ME** – CNPJ: 13.582.090/0001-18, que tem como objeto a “aquisição de recarga de gás butano (GPL) 13 kg e recarga de galão de 20 litros de água mineral” para a SEMASHT.

Art. 2º – O fiscal nomeado será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pela Sra. **IARA ADAME MUQUI SILVA**, brasileira, servidora comissionada desta municipalidade, lotada junto ao cargo de chefe do setor da Casa de Passagem da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, matrícula funcional sob o nº 109549.

Art. 3º – Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento da autorização de fornecimento/execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos fornecidos pela EMPRESA, em periodicidade adequada ao objeto da autorização de fornecimento/execução, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos fornecidos, antes do encaminhamento ao GFS para pagamento.

Art. 4º – Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo os efeitos da mesma, retroativos à data de 25/11/2015.

Marataízes, 01 de agosto de 2018.

JOÃO ANTÔNIO NETO
Secretário Municipal de Assistência Social
Habitação e Trabalho

PORTARIA Nº 052, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E HORÁRIO A SER CUMPRIDO PELOS SERVIDORES, CONFORME ARTIGO 2º DO DECRETO N Nº 2.164 DE 01 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo Decreto P Nº 8.412 de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO que para garantir o cumprimento das ações de contingenciamento estabelecidas no Decreto N nº 2.164 de 01 de agosto de 2018, a Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para atender: inciso I, alíneas “a” a “d” e inciso III, alíneas “a” a “d”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto N nº 2.164 de 01 de agosto de 2018, que propõe medidas de Contenção de Despesas para efetivo controle das contas públicas no que se refere as questões orçamentária e financeira, com vistas ao fechamento do exercício 2018 e cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ficam estabelecidos neste Ato as medidas e o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação – Sede Administrativa, incluindo o prédio onde funciona o SEMAE e Almoarifado, assim como às Escolas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade do funcionamento das Unidades Escolares de forma interrupta, haja vista o atendimento a quase 8000 alunos da Rede de Ensino Municipal em turnos matutino, vespertino, noturno (EJA), neste ato fica estabelecido o

funcionamento regular para os profissionais de apoio administrativo/pedagógico (Inspetor Escolar, Monitores Escolar, Secretários Escolar, Auxiliares de Serviço de Limpeza e Conservação e Cozinheiras, assim como servidores readaptados localizados nas Escolas), sendo a cargas horárias dos mesmos mantida como já vem sendo feito desde o início do ano letivo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer que o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação – Sede Administrativa,

incluindo o prédio onde funciona o SEMAE e Amoxarifado, passa a ser das **7h00 às 13h00**.

Parágrafo único - O Setor Administrativo de Compras da SEMED, localizado no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Marataízes funcionará das 12h00 às 18h00.

Artigo 2º - Para os servidores de apoio administrativo, cozinha, limpeza e apoios pedagógicos lotados e em atividades profissionais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, incluindo os readaptados, fica mantido a mesma jornada de trabalho e cargas horárias que já vem sendo cumprida desde o início do ano letivo.

Artigo 3º - Os estagiários vinculados a Secretaria Municipal de Educação, lotados nas Unidades Escolares cumprirão sua carga horária de 4 (quatro) horas, sendo matutino de 8h00 às 12h00, e vespertino de 12h00 às 16h00 e os localizados na SEMED serão orientados pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos administrativos a partir do dia 06 de agosto de 2018.

IVALDO BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 183 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE MARATAÍZES, CONFORME ARTIGO 2º DO DECRETO N Nº. 2.164 DE 01/08/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo Decreto P Nº 8.410 de 02 de Abril de 2018, e

Considerando o disposto no Art. 2º do Decreto N nº 2.164 de 01 de agosto de 2018 que determina que a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais será reduzida para 6 (seis) horas diárias, ficando estabelecido que na Sede da Prefeitura Municipal o horário será de 12h às 18h, e nas demais Secretarias, não localizadas na Sede da Prefeitura de Marataízes, poderão estabelecer por meio de Portaria, horário de atendimento diferenciado, conforme a necessidade de cada setor e desde que autorizado pelo Chefe do Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer a jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

- Setores Administrativos da SEMUS – **12h às 18h;**
- Setor de Judicialização – **08h às 14h;**
- Vigilâncias (Sanitária, Epidemiologia e Ambiental) – **07h às 13h;**
- Farmácia – **07h às 13h;**
- AMA – **07h às 13h;**
- CEMM I – **07h às 16h;**
- CEMM II – **07h às 16h;**
- Setor de Transporte – **07 às 16:h;**

- Fisioterapia – 12h às 18h;
- Saúde Mental – 07h às 16h;
- Almoxarifado – 8h às 14h;
- Unidades Básicas de Saúde – 7h às 13h;
- Estratégia de Saúde da Família – 07h às 16h;
- PAMM – 24h.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência a partir do dia 03 de agosto de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

ALBERTO MELLO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO

ESPECIE: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 000212/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

CONTRATADA: RADIO MARATAIZES FM LTDA

CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000055/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DOTAÇÃO: 000002000001.2413100032.007.339039000
00.1604000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA

VALOR: R\$ 59.938,20

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 019/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMASMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de Nº. 055/97 e Nº 1371 de 18/03/11, considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a Gestão dos Recursos financeiros destinados a execução da política de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR a concessão do benefício do Projeto Bolsa Moradia, para o titular da família, a saber:

	NOME	CPF
01	Betina Teixeira de Oliveira da Silva	160.***.***-66
02	Roseli de Oliveira Campos	143.***.***-08

Art. 2º - Os prazos de concessões e prorrogações são informados e controlados pela gestão ficando sobre

responsabilidade da mesma a garantia de sua legalidade, nos termos da lei municipal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de julho de 2018.

MARCO CÉSAR NUNES DE MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 020/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMASMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de Nº. 055/97 e Nº 1371 de 18/03/11, considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a Gestão dos Recursos financeiros destinados a execução da política de Assistência Social; Considerando a Lei Municipal Nº 1409 de 18/07/2011 que dispõe sobre o Projeto Bolsa Moradia bem como suas alterações realizadas pelas leis: 1.768/2015 e 1.844/2015; Considerando o Decreto –Nº 1033 de 11/08/2011 que dispõe sobre o Termo de Adesão do Projeto Bolsa Moradia, bem como os documentos e laudos sociais apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a concessão do benefício do Projeto Bolsa Moradia, para o titular da família, a saber:

	NOME	CPF
01	Daniela da Rocha Silva	112.***.***-37
02	Jesuel Barbosa Ribeiro	579.***.***-87
03	Josélia de Oliveira	136.***.***-83
04	Josiel Rodrigues Leite	048.***.***-83
05	Maria Iolanda Oliveira Rocha	989.***.***-34
06	Noel Fernandes da Silva	560.***.***-68
07	Selma de Oliveira	082.***.***-30

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de julho de 2018.

MARCO CÉSAR NUNES DE MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2018**

O Prefeito Municipal de Marataízes, **Exmo. Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, resolve:

HOMOLOGAR

O procedimento licitatório Nº. 013914/2018, realizado através da modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2018**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIROS - SRP**, em favor de **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.190.976/0001-50, com sede na RUA JOANA PAYER, 50 a 60 - BOA VISTA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29315444 vencedora nos **lotes 1 e 2** no valor total de R\$ 375.158,20 (trezentos e setenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos), com fulcro na Lei Federal Nº. 8.666/1993 e a Lei Federal Nº. 10.520/2002. Publique-se na forma da Lei.

Marataízes - ES, 05 de julho de 2018.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº. 058/2018 - Pregão Presencial Nº. 0017/2018

Fornecedores Registrados: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIROS - SRP

Órgão Gerenciador:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO;

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para os itens abaixo, conforme definidos no Anexo I - Termo de Referência - e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

LOTE: 00001 Ata Nº: 058/2018		DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	OVOS OVOS DE GALINHA VERMELHOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXTRA, FRESCO, PESO ENTRE 50 E 55 G. DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, LIMPOS E SEREM DE TAMANHO GRANDE E PROPORCIONAL ENTRE SI, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, INODORA, SECA E LIMPA COM CAPACIDADE PARA 1 (UMA) A 3 (TRÊS) DÚZIAS NO MÁXIMO. DEVERÁ PERMITIR A AERAÇÃO DOS OVOS. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº12, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS. LEGISLACAO: CONFORME LEI 6.925, DE 17/12/2001: DISPÕE SOBRE AS NORMAS SANITÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CEASA	DZ	1.559	3,30	5.144,70

2	<p>ABOBRINHA ABOBRINHA. VARIEDADE ITALIANA OU BRASILEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM CASCA CORIÁCEA, COLORAÇÃO ESVERDEADA, COM AS PAREDES ESPESAS, FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER); APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO RDC N 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.</p>	CEASA	KG	600	2,10	1.260,00
3	<p>ACELGA ACELGA. VARIEDADE CRESPA, PÉ DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FOLHAS COM COLORAÇÃO VERDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRMA E INTACTA, SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.</p>	CEASA	KG	600	1,40	840,00
4	<p>ALHO ALHO, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; BULBO SEM RESTIA, INTEIRIÇO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA</p>	CEASA	KG	840	8,19	6.879,60
5	<p>BATATA INGLESABATATA INGLES, LISA, COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FIRME, COM BRILHO E INTACTA, COLORAÇÃO BRANCA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS E SEM BROTAR; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA</p>	CEASA	KG	2.400	1,70	4.080,00

6	BATATA BAROA BATATA BAROA. TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FIRME, COM BRILHO E INTACTA, COLORAÇÃO BRANCA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS E SEM BROTAR; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	CEASA	KG	600	1,40	840,00
7	BETERRABA IN NATURA BETERRABA IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA, FIRME, TENRA, DE COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, COM PELE LISA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	CEASA	KG	600	1,90	1.140,00
8	BROCOLIS BRÓCOLIS, IN NATURA. VARIEDADE: FLORES VERDES. PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO FRESCO, FIRME, INTACTO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO	CEASA	MÇ	600	1,30	780,00
9	CEBOLACEBOLA BRANCA, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, SEMFOLHAS, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DEPRIMEIRA QUALIDADE; AMARELA ESPECIAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, TENRA E COMBRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, DEVENDO SERBEM DESENVOLVIDA, NÃO BROTADA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHEPERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, OTRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕESADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DESUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS ECORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIEEXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTARQUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICAOU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORMERESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA ESUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTOSUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	CEASA	KG	1.506	2,00	3.012,00

10	<p>CENOURA CENOURA, VARIEDADE: BRASILEIRA. TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; COLORAÇÃO LARANJA, FRESCA, SEM AMASSAMENTOS E APODRECIMENTOS, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA</p>	CEASA	KG	2.406	2,00	4.812,00
11	<p>CHUCHU CHUCHU. VARIEDADE: LISO. TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, TENRO, SEM MANCHAS E PARTES APODRECIDAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA</p>	CEASA	KG	1.320	0,70	924,00
12	<p>COUVE FLOR COUVE-FLOR. FRESCA, EM MAÇO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTO. ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOES . PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG</p>	CEASA	KG	600	2,00	1.200,00
13	<p>MAÇÃ NACIONAL, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; COLORAÇÃO VERMELHA PODENDO APRESENTAR PEQUENAS MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADAS, FIRME, TENRAS, COM BRILHO INTACTO, SEM PARTES APODRECIDAS E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA</p>	CEASA	KG	4.259	2,80	11.925,20

14	<p>MAMAO PAPAIA MAMÃO PAPAIA, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE; APRESENTANDO GRAU DE 80% DE MATURAÇÃO E APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA</p>	CEASA	KG	4.259	1,90	8.092,10
15	<p>MELAO MELÃO, VARIEDADE: VALENCIANO-AMARELO; TIPO 6; TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA</p>	CEASA	KG	4.259	2,80	11.925,20
16	<p>PERA PERA, VARIEDADE: PORTUGUESA. TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA</p>	CEASA	KG	4.259	5,39	22.956,01

17	REPOLHOREPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO. LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, CABEÇAS FECHADAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	CEASA	KG	600	1,40	840,00
18	VAGEM VAGEM. VARIEDADE: MACARRÃO, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, TENRO, SEM MANCHAS E PARTES APODRECIDAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	CEASA	KG	600	3,40	2.040,00
19	TOMATE TOMATE; VARIEDADE: LONGA VIDA; COR: VERMELHO; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; ACONDICIONAMENTO: GRANEL; GRAU DE EVOLUÇÃO: BEM DESENVOLVIDA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	CEASA	KG	2.406	2,10	5.052,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						93.743,41
LOTE: 00002 Ata Nº: 058/2018	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

20	OVOS OVOS DE GALINHA VERMELHOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXTRA, FRESCO, PESO ENTRE 50 E 55 G. DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, LIMPOS E SEREM DE TAMANHO GRANDE E PROPORCIONAL ENTRE SI, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, INODORA, SECA E LIMPA COM CAPACIDADE PARA 1 (UMA) A 3 (TRÊS) DÚZIAS NO MÁXIMO. DEVERÁ PERMITIR A AERAÇÃO DOS OVOS. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS. LEGISLAÇÃO: CONFORME LEI 6.925, DE 17/12/2001: DISPÕE SOBRE AS NORMAS SANITÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CEASA	DZ	4.680	3,30	15.444,00
21	ABOBRINHA ABOBRINHA. VARIEDADE ITALIANA OU BRASILEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM CASCA CORIÁCEA, COLORAÇÃO ESVERDEADA, COM AS PAREDES ESPESAS, FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER); APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.	CEASA	KG	1.800	2,10	3.780,00
22	ACELGA ACELGA. VARIEDADE CRESPA, PÉ DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FOLHAS COM COLORAÇÃO VERDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRMA E INTACTA, SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.	CEASA	KG	1.800	1,40	2.520,00
23	ALHO ALHO, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; BULBO SEM RESTIA, INTEIRIÇO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	CEASA	KG	2.521	8,19	20.646,99

24	BATATA INGLESA BATATA INGLESA, LISA, COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FIRME, COM BRILHO E INTACTA, COLORAÇÃO BRANCA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS E SEM BROTAR; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	CEASA	KG	7.200	1,70	12.240,00
25	BATATA BAROABATATA BAROA. TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FIRME, COM BRILHO E INTACTA, COLORAÇÃO BRANCA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS E SEM BROTAR; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	CEASA	KG	1.800	1,40	2.520,00
26	BETERRABA IN NATURA BETERRABA IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA, FIRME, TENRA, DE COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, COM PELE LISA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	CEASA	KG	1.800	1,90	3.420,00
27	BROCOLIS BRÓCOLIS, IN NATURA. VARIEDADE: FLORES VERDES. PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO FRESCO, FIRME, INTACTO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO	CEASA	MÇ	1.800	1,30	2.340,00

28	<p>CEBOLA CEBOLA BRANCA, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; AMARELA ESPECIAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, NÃO BROTADA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA</p>	CEASA	KG	4.518	2,00	9.036,00
29	<p>CENOURACENOURA, VARIEDADE: BRASILEIRA. TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; COLORAÇÃO LARANJA, FRESCA, SEM AMASSAMENTOS E APODRECIMENTOS, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA</p>	CEASA	KG	7.218	2,00	14.436,00
30	<p>CHUCHU CHUCHU. VARIEDADE: LISO. TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, TENRO, SEM MANCHAS E PARTES APODRECIDAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA</p>	CEASA	KG	3.960	0,70	2.772,00
31	<p>COUVE FLOR COUVE-FLOR. FRESCA, EM MAÇO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG</p>	CEASA	KG	1.800	2,00	3.600,00

32	<p>MAÇÃ MAÇÃ NACIONAL, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; COLORAÇÃO VERMELHA PODENDO APRESENTAR PEQUENAS MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADAS, FIRME, TENRAS, COM BRILHO E INTACTA, SEM PARTES APODRECIDAS E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA</p>	CEASA	KG	12.780	2,80	35.784,00
33	<p>MAMÃO PAPAIA, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NOTAMANO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE; APRESENTANDO GRAU DE 80% DEMATURAÇÃO E APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA</p>	CEASA	KG	12.780	1,90	24.282,00
34	<p>MELÃO MELÃO, VARIEDADE: VALENCIANO-AMARELO; TIPO 6; TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA</p>	CEASA	KG	12.780	2,80	35.784,00
35	<p>PERA PERA, VARIEDADE: PORTUGUESA. TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA</p>	CEASA	KG	12.780	5,40	69.012,00

36	REPOLHO REPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FOLHAS ÍNTEGRAS E PRESAS, CABEÇAS FECHADAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	CEASA	KG	1.800	1,40	2.520,00
37	VAGEMVAGEM. VARIEDADE: MACARRÃO, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRAQUALIDADE; COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, TENRO, SEM MANCHAS E PARTES APODRECIDAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	CEASA	KG	1.800	3,40	6.120,00
38	TOMATE TOMATE; VARIEDADE: LONGA VIDA; COR: VERMELHO; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; ACONDICIONAMENTO: GRANEL; GRAU DE EVOLUÇÃO: BEM DESENVOLVIDA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	CEASA	KG	7.218	2,10	15.157,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						281.414,79
VALOR TOTAL GERAL R\$						375.158,20

Prazo: 12 (doze) meses;

Data da Assinatura: 11 de julho de 2018

Signatários:

Robertino Batista da Silva - Prefeito Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP
Processo Administrativo Nº. 013914/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0016/2018

O Prefeito Municipal de Marataízes, **Exmo. Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, resolve:

HOMOLOGAR

O procedimento licitatório Nº. 013912/2018, realizado através da modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0016/2018**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNE - SRP**, em favor de COMERCIAL LIDER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.377.405/0001-18, com sede na RUA NARCISO PAVANI, 175 - SAO FRANCISCO - CARIACICA - ES - CEP: 29145440 vencedora nos **lotes 3 e 4** no valor total de R\$ 100.189,20 (cem mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos), DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.190.976/0001-50, com sede na RUA JOANA PAYER, 50 a 60 - BOA VISTA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29315444 vencedora nos **lotes 7 e 8** no valor total de R\$ 136.152,00 (cento e trinta e seis mil cento e cinquenta e dois reais), HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.818.737/0001-51, com sede na RODOVIA ES 490 SAFRA X MARATAIZES, S/Nº. - MURITIBA - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29345000 vencedora no **lote 2** no valor total de R\$ 148.279,50 (cento e quarenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) e VANILDA S.G. LAURETT DISTRIBUIDORA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.071.296/0001-50, com sede na RUA FRANCISCO ALVES, 26 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ES - CEP: 29146440 vencedora nos **lotes 1, 5 e 6** no valor total de R\$ 269.160,00 (duzentos e sessenta e nove mil cento e sessenta reais), com fulcro na Lei Federal Nº. 8.666/1993 e a Lei Federal Nº. 10.520/2002. Publique-se na forma da Lei.

Marataízes - ES, 10 de julho de 2018.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços Nº. 064, 065, 066 e 067/2018 - Pregão Presencial Nº. 0016/2018

Fornecedores Registrados: COMERCIAL LIDER LTDA, DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP, HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA ME e VANILDA S.G. LAURETT DISTRIBUIDORA - EPP

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNE - SRP

Órgão Gerenciador:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO;

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para os itens abaixo, conforme definidos no Anexo I - Termo de Referência - e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

LOTE: 00001 Ata Nº: 067/2018	VANILDA S.G. LAURETT DISTRIBUIDORA - EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

1	CARNE BOVINA (PATINHO MOIDO) PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOÍDO, CONGELADO, DE COLORAÇÃO VERMELHO E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO OU SIMILARES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM À VÁCUO PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: REGISTRO MAPA SIF/DISPOA, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº12, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS. CONFORME LEI 6.925, DE 17/12/2001: DISPÕE SOBRE AS NORMAS SANITÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. DE MARCA: COFRIL, FRIBOI (JBS), CARDEX).	CARDEX	KG	2.490	20,00	49.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					49.800,00	
LOTE: 00002 Ata Nº: 066/2018		HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA ME				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
2	CARNE BOVINA (PATINHO MOIDO) PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOÍDO, CONGELADO, DE COLORAÇÃO VERMELHO E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO OU SIMILARES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM À VÁCUO PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: REGISTRO MAPA SIF/DISPOA, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº12, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS. CONFORME LEI 6.925, DE 17/12/2001: DISPÕE SOBRE AS NORMAS SANITÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. DE MARCA: COFRIL, FRIBOI (JBS), CARDEX).	CARNE E CIA	KG	7.470	19,85	148.279,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					148.279,50	
LOTE: 00003 Ata Nº: 064/2018		COMERCIAL LIDER LTDA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

3	CARNE BOVINA CHARQUEPRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BAIXOTEOR DE GORDURA (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA).ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEMPEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHASESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABORPRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS. DEVERÁ TER REGISTRO NOMINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE.EMBALAGEM À VÁCUO, PLÁSTICA, ATÓXICA, DE CORTRANSARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO,NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. AROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO ASSEGUINTEINFORMAÇÕES: REGISTRO MAPASIF/DISPOA, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DEVALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DEFABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DADATA DE ENTREGA.LEGISLAÇÃO: CONFORMERESOLUÇÃO RDC Nº12, DE 10 DE JANEIRO DE 2001,REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕSMICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS. CONFORMELEI 6.925, DE 17/12/2001: DISPÕE SOBRE AS NORMASSANITÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO ECOMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOSAGROINDUSTRIAIS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMALE VEGETAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. DE MARCA: PAINEIRA,SERRANA, MIX).ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S	SALT	KG	870	28,79	25.047,30
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						25.047,30
LOTE: 00004 Ata Nº: 064/2018		COMERCIAL LIDER LTDA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
4	CARNE BOVINA CHARQUE PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA). ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM À VÁCUO, PLÁSTICA, DE COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEINFORMAÇÕES: REGISTRO MAPA SIF/DISPOA, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº12, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS. CONFORME LEI 6.925, DE 17/12/2001: DISPÕE SOBRE AS NORMAS SANITÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. DE MARCA: PAINEIRA, SERRANA, MIX).	SALT	KG	2.610	28,79	75.141,90
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						75.141,90
LOTE: 00005 Ata Nº: 067/2018		VANILDA S.G. LAURETT DISTRIBUIDORA - EPP				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

5	CARNE BOVINA CHA DE DENTRO / COXAO MOLE PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CUBOS, CONGELADO, LIMPO, SEM GORDURAS, SEM NERVOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO OUSIMILARES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA ENEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM À VÁCUO, PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: REGISTRO MAPASIF/DISPOA, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS. CONFORME LEI 6.925, DE 17/12/2001: DISPÕE SOBRE AS NORMAS SANITÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. DE MARCA: COFRIL, FRIBOI (JBS), CARDEX). ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S	CARDEX	KG	2.400	22,85	54.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						54.840,00
LOTE: 00006 Ata Nº: 067/2018 VANILDA S.G. LAURETT DISTRIBUIDORA - EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
6	CARNE BOVINA CHA DE DENTRO / COXAO MOLE PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CUBOS, CONGELADO, LIMPO, SEM GORDURAS, SEM NERVOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO OU SIMILARES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM À VÁCUO, PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: REGISTRO MAPA SIF/DISPOA, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS. CONFORME LEI 6.925, DE 17/12/2001: DISPÕE SOBRE AS NORMAS SANITÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. DE MARCA: COFRIL, FRIBOI (JBS), CARDEX).	CARDEX	KG	7.200	22,85	164.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						164.520,00
LOTE: 00007 Ata Nº: 065/2018 DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

7	CARNE DE FRANGO (FILE DE PEITO) PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM PELANCAS, LIMPO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: REGISTRO MAPA SIF/DISPOA, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS. LEGISLAÇÃO: CONFORME LEI 6.925, DE 17/12/2001: DISPÕE SOBRE AS NORMAS SANITÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. DE MARCA: SADIA, PERGIGÃO, SEARA, PIF PAF, UNIAVES, RIGOR). ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S	UNIAVES	KG	2.790	12,20	34.038,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					34.038,00	
LOTE: 00008 Ata Nº: 065/2018		DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
8	CARNE DE FRANGO (FILE DE PEITO) PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM PELANCAS, LIMPO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: REGISTRO MAPA SIF/DISPOA, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS. LEGISLAÇÃO: CONFORME LEI 6.925, DE 17/12/2001: DISPÕE SOBRE AS NORMAS SANITÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. DE MARCA: SADIA, PERGIGÃO, SEARA, PIF PAF, UNIAVES, RIGOR).	UNIAVES	KG	8.370	12,20	102.114,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					102.114,00	
VALOR TOTAL GERAL R\$					653.780,70	

Prazo: 12 (doze) meses;

Data da Assinatura: 12 de julho de 2018

Signatários:

Robertino Batista da Silva - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 COMERCIAL LIDER LTDA, DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP, HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA
 ME e VANILDA S.G. LAURETT DISTRIBUIDORA - EPP
Processo Administrativo Nº. 013912/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2018

O Prefeito Municipal de Marataízes, **Exmo. Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, resolve:

HOMOLOGAR

O procedimento licitatório Nº. 008180/2018, realizado através da modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018**, para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR - SRP**, em favor de M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.396.150/0001-91, com sede na RUA EUGENIO AMORIM, 11/13 - GUANDU - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29300781 vencedora nos **lotes 33, 35, 36, 39, 40 e 41** no valor total de R\$ 83.142,00 (oitenta e três mil cento e quarenta e dois reais), MERCANTIL PRIMOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.436.516/0001-46, com sede na RUA PRESIDENTE KENNEDY, 129 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ES - CEP: 29146580 vencedora nos **lotes 4, 12, 14, 37 e 38** no valor total de R\$ 128.519,02 (cento e vinte e oito mil quinhentos e dezenove reais e dois centavos), S. DAS S. MORAES JUNIOR ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.500.765/0001-32, com sede na RUA ATILA VIVACQUA, 395 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000 vencedora nos **lotes 2, 6, 7, 9, 11, 13, 16, 18, 20, 27, 28, 30, 42, 43 e 45** no valor total de R\$ 419.081,91 (quatrocentos e dezenove mil oitenta e um reais e noventa e um centavos) e V. SECCON DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.995.625/0001-80, com sede na RUA PROJETADA, S/Nº. - SAO SALVADOR - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29345000 vencedora nos **lotes 1, 3, 5, 8, 10, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 32 e 44** no valor total de R\$ 348.158,40 (trezentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), com fulcro na Lei Federal Nº. 8.666/1993 e a Lei Federal Nº. 10.520/2002. Publique-se na forma da Lei.

Marataízes - ES, 10 de julho de 2018.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços Nº. 060, 061, 062 e 063/2018 - Pregão Presencial Nº. 0015/2018

Fornecedores Registrados: M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO, MERCANTIL PRIMOR LTDA, S. DAS S. MORAES JUNIOR ME e V. SECCON DE ALMEIDA ME

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR - SRP

Órgão Gerenciador:
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO;

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para os itens abaixo, conforme definidos no Anexo I - Termo de Referência - e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

LOTE: 00001 Ata Nº: 063/2018	V. SECCON DE ALMEIDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

1	ACHOCOLATADO EM PO ACHOCOLATADO EM PO, PCT 800 GR. PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DE AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C, B3, B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CONTÉM GLÚTEN, COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 KG PARA 8 LITROS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, ALUMIZADA (SACHÊ OU EM POLIPROPILENO (POTE) DE 800 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RDC 264 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS.(REF. DE MARCA: TODDY, NESCAU OU EQUIVALENTE).	TODDY	PCT	2.100	13,20	27.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						27.720,00
LOTE: 00002 Ata Nº: 062/2018	S. DAS S. MORAES JUNIOR ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
2	ACUCAR CRISTAL 5 KG AÇÚCAR TIPO CRISTAL, PCT 5 KG. PRODUTO DE COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS, SAFRA 2015. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, PACOTES DE 5 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: RESOLUCAO RDC Nº 271, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA AÇÚCARES E PRODUTOS PARA ADOÇAR.	COAGRO	PCT	2.760	8,55	23.598,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						23.598,00
LOTE: 00003 Ata Nº: 063/2018	V. SECCON DE ALMEIDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
3	AMIDO DE MILHOAMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, PCT 500GR.PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. SOB AFORMA DE PÓ, COLORAÇÃO BRANCA E TEXTURAFINA, DEVERÃO PRODUIR LIGEIRA CREPTAÇÃOQUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADEMÁXIMA 15% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P ERESÍDUO MINERAL FIXO DE 0,2% P/P. FABRICADO APARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTASDE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃOPODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OURANÇOSOS. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICA,DE COR OPACA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO,NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 500 G. AROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO ASSEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMaçõesNUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DEFABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADEMÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMODE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.CONFORME RESOLUCAO RDC N 263, DE 22/09/2005.APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARAPRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS EFARELOS.ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S	PACHA	PCT	1.560	9,75	15.210,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						15.210,00
LOTE: 00004 Ata Nº: 061/2018	MERCANTIL PRIMOR LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

4	<p>ARROZ BRANCO ARROZ BRANCO PCT 5 KG. PRODUTO POLIDO, AGULHINHA, TIPO 1,CLASSE LONGO FINO, COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RESOLUCAO RDC N 263, DE 22/09/2005. APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS. (REF. DE MARCA: PRATO FINO, REI ARTHUR, SEPÉ, TROPEIRO, CAMIL, TIO JOÃO, PURO GRÃO OU EQUIVALENTE)</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S</p>	GAUCHO	PCT	6.000	11,69	70.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						70.140,00
LOTE: 00005 Ata Nº: 063/2018	V. SECCON DE ALMEIDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
5	<p>BISCOITO DOCEBISCOITO DOCE. TIPO MAISENA, PCT 400 GR.PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADACOM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE, LIVRE DEGORDURAS TRANS. O PRODUTO DEVEAPRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODORAGRADÁVEL. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIASPRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTARÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOSE DE APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SEAPRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PLÁSTICADE DUPLA PROTEÇÃO, ATÓXICA, DE COR OPACA,RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COMCAPACIDADE DE 400 G. A ROTULAGEM DEVE CONTERNO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações:IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES,INFORMações NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE,DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO:MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DEENTREGA. CONFORME RESOLUCAO RDC N 263, DE22/09/2005. (REF. DE MARCA: BAUDUCCO, MARILAN,BELA VISTA OU EQUIVALENTE)ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S</p>	VILMA	PCT	12.000	4,20	50.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						50.400,00
LOTE: 00006 Ata Nº: 062/2018	S. DAS S. MORAES JUNIOR ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

6	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO. TIPO CREAM CRACKER, PCT 400 GR. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE, LIVRE DE GORDURAS TRANS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODO AGRADÁVEL. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE DUPLA PROTEÇÃO, ATÓXICA, DE COR OPACA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 400 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMações NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 263, DE 22/09/2005. (REF. DE MARCA: BAUDUCCO, MARILAN, BELA VISTA OU EQUIVALENTE) ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S	VILMA	PCT	11.400	4,14	47.196,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					47.196,00	
LOTE: 00007 Ata Nº: 062/2018	S. DAS S. MORAES JUNIOR ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
7	CANELA EM POCANELA EM PÓ. TUBO 30 GR. PRODUTO DE PRIMEIRAQUALIDADE, PROVENIENTE DE CASCAS SÁS, LIMPASE SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, TEXTURA FINA, HOMOGENEA, COLORAÇÃO MARROM DOURADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUACOMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS. FABRICADO APARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTASDE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃOPODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OURANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO VIOLADA, TUBO COM NO MÍNIMO 30G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO ASSEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMaçõesNUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DEFABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADEMÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMODE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 276/2005, REGULAMENTO TÉCNICO PARA ESPECIARIAS, TEMPEROS E MOLHOS. COM REGISTRO NOMINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (REF. DE MARCA: KITANO OU EQUIVALENTE) ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S	PRONTO	UN	600	5,30	3.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					3.180,00	
LOTE: 00008 Ata Nº: 063/2018	V. SECCON DE ALMEIDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

8	CANJICA BRANCA CANJICA BRANCA. PCT 500 GR. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, PRODUZIDO DE MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COLORAÇÃO ESBRANQUIÇADA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS. APÓS O COZIMENTO DEVERÁ MANTER-SE MACIA. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR OPACA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 500 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 263, DE 22/09/2005. APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREALIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS. ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S	PEREIRA	PCT	1.920	2,13	4.089,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						4.089,60
LOTE: 00009 Ata Nº: 062/2018	S. DAS S. MORAES JUNIOR ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
9	CANJQUINHA DE MILHOCANJQUINHA DE MILHO. PCT 1 KG. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, TEXTURA FINA, PRODUZIDO DE MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COLORAÇÃO AMARELA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 263, DE 22/09/2005 - APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREALIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCT 1 KG. ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S	DORICO	PCT	3.960	2,00	7.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						7.920,00
LOTE: 00010 Ata Nº: 063/2018	V. SECCON DE ALMEIDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
10	CORANTE DE URUCUM CORANTE DE URUCUM. PCT 500 GR. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PÓ, COM BAIXO TEOR DE FUBÁ, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR, SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 500 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 276/2005, REGULAMENTO TÉCNICO PARA ESPECIARIAS, TEMPEROS E MOLHOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S	PRONTO	PCT	1.200	10,15	12.180,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$						12.180,00
LOTE: 00011 Ata Nº: 062/2018		S. DAS S. MORAES JUNIOR ME				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
11	CRAVO INDIA PACOTE 10GCRAVO DA ÍNDIA (BOTÕES FLORAIS). PCT 10 GR.PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE BOTÕES FLORAIS SÃOS, SECOS E LIMPOS, ISENTODE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS COM ASPECTO, SABOR, ODOPRÓPRIOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 10 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMações NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 276/2005, REGULAMENTO TÉCNICO PARA ESPECIARIAS, TEMPEROS E MOLHOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (REF. DE MARCA: KITANO OU EQUIVALENTE) ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S	PRONTO	PCT	600	4,55	2.730,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						2.730,00
LOTE: 00012 Ata Nº: 061/2018		MERCANTIL PRIMOR LTDA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
12	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA. PCT 1 KG. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRADA, TIPO 1, TEXTURA SECA, FINA, CLASSE BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 82% DE CARBOIDRATOS E 320 KCAL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMações NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONFORME RESOLUCAO RDC N 263, DE 22/09/2005. APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS. (REF. DE MARCA: ROCHA, PACHÁ, PEREIRA OU EQUIVALENTE) ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S	ROCHA	PCT	3.240	5,08	16.459,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						16.459,20
LOTE: 00013 Ata Nº: 062/2018		S. DAS S. MORAES JUNIOR ME				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

13	FARINHA DE TRIGOFARINHA DE TRIGO. PCT 1 KG. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1, PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 82% DE CARBOIDRATOS E 320KCAL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 263, DE 22/09/2005. APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREIAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS. (REF. DE MARCA: DONA BENTA, BOASORTE, Nº1, QUALITÁ OU EQUIVALENTE) ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S	N 1	PCT	2.160	3,02	6.523,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					6.523,20	
LOTE: 00014 Ata Nº: 061/2018	MERCANTIL PRIMOR LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
14	FEIJÃO PRETO PACOTE 1KG FEIJÃO CLASSE PRETO. PCT 1 KG. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, SAFRA 2015, TIPO 1, GRUPO 1 NÃO TORRADO. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES. DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO ADEQUADO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RESOLUÇÃO RDC 268, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. (REF DE MARCA: NORTE, NICO, PEREIRA, URBANO OU EQUIVALENTE) ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S	SABOR BRASIL	PCT	9.600	3,84	36.864,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					36.864,00	
LOTE: 00015 Ata Nº: 063/2018	V. SECCON DE ALMEIDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
15	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LATA 100 GR. ACONDICIONADO EM LATA, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S	ROYAL	UN	1.440	3,23	4.651,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					4.651,20	
LOTE: 00016 Ata Nº: 062/2018	S. DAS S. MORAES JUNIOR ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

16	FUBA MILHO PACOTE 1KGFUBÁ DE MILHO. PCT 1 KG. PRODUTO DE PRIMEIRAQUALIDADE, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DEMILHO SÃOS E MADUROS, ENRIQUECIDO COM ÁCIDOFÓLICO E FERRO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DESUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO,SUJIDADES, E MOFOS. FABRICADO A PARTIR DEMATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DEMATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDOESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS.RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE ATÉ 2,5 O PESOCRU. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA,TRANSPARENTES, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO,NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. AROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO ASSEGUINTESE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕESNUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DEFABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADEMÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMODE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.CONFORME RESOLUCAO RDC N 263, DE 22/09/2005.APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARAPRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS EFARELOS.ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S	DORICO	PCT	3.480	2,07	7.203,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					7.203,60	
LOTE: 00017 Ata Nº: 063/2018	V. SECCON DE ALMEIDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
17	GELATINA GELATINA, PÓ PARA PREPARO DE GELATINA. PCT 35 GR. SABORES DIVERSOS (ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, UVA ENTRE OUTROS). COM AÇÚCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR OPACA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 35 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S	S AMALIA	PCT	4.320	1,00	4.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					4.320,00	
LOTE: 00018 Ata Nº: 062/2018	S. DAS S. MORAES JUNIOR ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
18	IOGURTE DE FRUTASIOGURTE DE FRUTAS. SABORES MORANGO,PÊSSEGO OU FRUTAS. IOGURTE COM POLPA DEFRUTA, À BASE DE LEITE, AÇÚCAR, FRUTAS, SEMSEMENTES, AROMA NATURAL, CORANTE NATURAL,ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUACOMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS. FABRICADO APARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTASDE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃOPODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OURANÇOSOS. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIODA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃOMUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEMPLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR OPACA, RESISTENTE,TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADEDE 01 LITRO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NOMÍNIMO AS SEGUINTESE INFORMAÇÕES: REGISTROMAPA SIF/DISPOA, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DEVALIDADE. CONFORME RESOLUÇÃO RDC N°12, DE 10DE JANEIRO DE 2001, REGULAMENTO TÉCNICOSOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARAALIMENTOS. LEGISLACAO: CONFORME LEI 6.925, DE17/12/2001: DISPÕE SOBRE AS NORMAS SANITÁRIASPARA A ELABORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DEPRODUTOS AGROINDUSTRIAIS COMESTÍVEIS DEORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. DEMARCA: SELITA)ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S	SELITA	LT	16.980	4,13	70.127,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					70.127,40	

LOTE: 00020 Ata Nº: 062/2018		S. DAS S. MORAES JUNIOR ME				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
20	LOURO EM FOLHA LOURO. EM FOLHA SECA, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, FOLHAS SÁS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 10 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMações NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 276/2005, REGULAMENTO TÉCNICO PARA ESPECIARIAS, TEMPEROS E MOLHOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S	PRONTO	PCT	600	4,05	2.430,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						2.430,00
LOTE: 00021 Ata Nº: 063/2018		V. SECCON DE ALMEIDA ME				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
21	MACARRAO ARGOLINHAMACARRÃO ARGOLINHA. MACARRÃO COM OVOS, TIPO ARGOLINHA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTOS COM SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 500 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMações NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005. APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREIAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS. (REF. DE MARCA: SANTA AMÁLIA, VILMA OU EQUIVALENTE).	SARLONI	PCT	2.100	3,80	7.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						7.980,00
LOTE: 00022 Ata Nº: 063/2018		V. SECCON DE ALMEIDA ME				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

22	MACARRAO ESPAGUETE MACARRÃO ESPAGUETI. PCT 500 GR. MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPEGUETI, NÚMERO 08. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS O COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 500 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RESOLUCAO RDC N 263, DE 22/09/2005. APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS. (REF. DE MARCA: SANTA AMÁLIA, VILMA OU EQUIVALENTE)	SARLONI	PCT	8.400	4,12	34.608,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						34.608,00
LOTE: 00023 Ata Nº: 063/2018	V. SECCON DE ALMEIDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
23	MACARRAO PARAFUSO MACARRÃO PARAFUSO. PCT 500 GR. MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS O COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 500 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RESOLUCAO RDC N 263, DE 22/09/2005. APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS. (REF. DE MARCA: SANTA AMÁLIA, VILMA OU EQUIVALENTE)	SARLONI	PCT	8.400	3,84	32.256,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						32.256,00
LOTE: 00024Ata Nº: 063/2018	V. SECCON DE ALMEIDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

24	MARGARINA MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL. POTE 500 GR. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. TEOR DE LIPÍDEOS DE 80%. DEVERÁ CONTER GORDURAS SATURADAS, MONOINSATURADAS E OLIINSATURADAS, SER ISENTA DE GORDURA TRANS, COLESTEROL, CARBOIDRATOS E PROTEÍNAS, DEVERÁ CONTER A QUANTIDADE MÁXIMA DE SÓDIO DE 60 MG. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR LEITOSA, RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 500 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: REGISTRO MAPA SIF/DISPOA, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMações NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº12, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS. LEGISLAÇÃO: CONFORME LEI 6.925, DE 17/12/2001: DISPÕE SOBRE AS NORMAS SANITÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF.: QUALY OU EQUIVALENTE).	QUALY	PCT	6.000	5,17	31.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						31.020,00
LOTE: 00025 Ata Nº: 063/2018	V. SECCON DE ALMEIDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
25	MINGAU DE ARROZ INSTANTANEO MINGAU DE ARROZ INSTANTÂNEO - LATA 400 GR. FARINHA DE ARROZ, PRODUTO À BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. CONFORME RESOLUCAO RDC N 263, DE 22/09/2005. APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS. (REF. DE MARCA: MUCILON).	MUCILON	PCT	720	8,82	6.350,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						6.350,40
LOTE: 00026 Ata Nº: 063/2018	V. SECCON DE ALMEIDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
26	MINGAU DE MILHO INSTANTANEO MINGAU DE MILHO INSTANTÂNEO. LATA 400 GR.FARINHA DE MILHO, PRODUTO À BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. CONFORME RESOLUCAO RDC N 263, DE 22/09/2005. APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOSMINGAU DE MILHO INSTANTÂNEO - FARINHA DE MILHO, PRODUTO À BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. (REF. DE MARCA: MUCILON). CONFORME RESOLUCAO RDC N 263, DE 22/09/2005. APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS. (REF. DE MARCA: MUCILON)	MUCILON	UN	720	8,82	6.350,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						6.350,40
LOTE: 00027 Ata Nº: 062/2018	S. DAS S. MORAES JUNIOR ME					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
27	OLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA REFINADO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFINADO, 100% NATURAL, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, RANÇO, SUJIDADES E MOFOS. NÃO DEVE APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, APRESENTANDO VEEDAÇÃO ADEQUADA, NÃO VIOLADA, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 900 ML. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA ÓLEOS VEGETAIS, GORDURAS VEGETAIS E CREME VEGETAL.	SOYA	UN	4.139	3,69	15.272,91
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						15.272,91
LOTE: 00028 Ata Nº: 062/2018	S. DAS S. MORAES JUNIOR ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
28	OREGANO ORÉGANO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE FOLHAS Sãs, DESIDRATADAS E MOÍDAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 10 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 276/2005, REGULAMENTO TÉCNICO PARA ESPECIARIAS, TEMPEROS E MOLHOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PRONTO	PCT	600	3,30	1.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						1.980,00
LOTE: 00029 Ata Nº: 063/2018	V. SECCON DE ALMEIDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
29	POLPA DE TOMATE. POLPA DE TOMATE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS SADIOS E MADUROS, ESCOLHIDOS, LIMPOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, FERMENTAÇÕES, VAZAMENTOS, ESTUFAMENTOS, SUJIDADE, MOFOS E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, ODOR CARACTERÍSTICO, CONSISTÊNCIA PASTOSA. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS. EMBALAGEM TIPO SACHÊ, ATÓXICA, DE COR OPACA, RESISTENTE, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 340 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC 276 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 - APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA ESPECIARIAS, TEMPEROS E MOLHOS. (REF. DE MARCA: FUGINI, PREDILECTA, TARANTELA, POMAROLA)	PREDILECTA	UN	6.480	1,64	10.627,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						10.627,20
LOTE: 00030 Ata Nº: 062/2018	S. DAS S. MORAES JUNIOR ME					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
30	SAL REFINADO SAL REFINADO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 20 MG E NO MÁXIMO DE 60 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 2003: CONSIDERA PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO O SAL QUE CONTIVER TEOR IGUAL OU SUPERIOR A 20 (VINTE) MILIGRAMAS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MILIGRAMAS DE IODO POR QUILOGRAMA DO PRODUTO. (REF. DE MARCA: CISNE, GLOBO, PINK OU EQUIVALENTE).	NICO	PCT	2.220	1,63	3.618,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						3.618,60
LOTE: 00031 Ata Nº: 063/2018	V. SECCON DE ALMEIDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
31	SELETA DE LEGUMES SELETA DE LEGUMES, A BASE DE: VEGETAIS DESCASCADOS, CORTADOS, ÍNTEGROS E COZIDOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, FERMENTAÇÕES, VAZAMENTOS, ESTUFAMENTOS, SUJIDADE, MOFOS E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, ODOR CARACTERÍSTICO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM EM LATAS DE FLANDERS, ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 200 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME LEGISLAÇÃO: RDC 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 - APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE VEGETAIS, PRODUTOS DE FRUTAS E COGUMELOS COMESTÍVEIS.	PREDILECTA	UN	5.280	2,72	14.361,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						14.361,60
LOTE: 00032 Ata Nº: 063/2018	V. SECCON DE ALMEIDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

32	VINAGRE VINHO 750MLVINAGRE DE VINHO BRANCO, COMPOSIÇÃO FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO BRANCO/ ÁGUA, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. APRESENTANDO 4% DE ACIDEZ. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO. SUJIDADES E MOFOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADA, NÃO VIOLADA, EM GARRAFAS DE 750 ML. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 276/2005, REGULAMENTO TÉCNICO PARA ESPECIARIAS, TEMPEROS E MOLHOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	TOSCANO	UN	600	4,79	2.874,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					2.874,00	
LOTE: 00033 Ata Nº: 060/2018	M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
33	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET ACHOCOLATADO EM PÓ DIET. CACAU EM PÓ SOLÚVEL (LECITINADO), EXTRATO DE MALTE E/OU MALTODEXTRINA, EDULCORANTES, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE. ISENTO DE SOJA E DERIVADOS, FARINHAS E/OU ESPESANTES, CORANTES E CONSERVADORES. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 210 G, APROXIMADAMENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GOLD DIET VITAMINADO	PCT	120	30,90	3.708,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					3.708,00	
LOTE: 00035 Ata Nº: 060/2018	M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
35	MASSA DE ARROZ MASSA DE ARROZ PARA FUSO (FUZILLI) - SEM OVOS - SEM GLÚTEN - SEM LEITE - SEM SOJA - 500G - MASSA ELABORADA COM FARINHA DE ARROZ DESTINADA A DIETAS ESPECIAIS E PARA QUEM BUSCA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: CASARÃO, URBANO OU EQUIVALENTE)	URBANO - ARROZ	PCT	600	4,57	2.742,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					2.742,00	
LOTE: 00036 Ata Nº: 060/2018	M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

36	MASSA DE ARROZ MASSA DE ARROZ PENNE - SEM OVOS - SEM GLÚTEN - SEM LEITE - SEM SOJA - 500G - MASSA ELABORADA COM FARINHA DE ARROZ DESTINADA A DIETAS ESPECIAIS E PARA QUEM BUSCA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: CASARÃO, URBANO OU EQUIVALENTE)	URBANO - ARROZ	PCT	600	4,57	2.742,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						2.742,00
LOTE: 00037 Ata Nº: 061/2018	MERCANTIL PRIMOR LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
37	BISCOITO DE POLVILHO BISCOITO DE POLVILHO. (TRADICIONAL, QUEIJO E CEBOLA E SALSA). ISENTA DE GLÚTEN. COMPOSIÇÃO: POVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL E CONDIMENTOS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL DE APROXIMADAMENTE DE 100 G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 04 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA NAZINHA.	NAZINHA	UN	539	3,36	1.811,04
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						1.811,04
LOTE: 00038 Ata Nº: 061/2018	MERCANTIL PRIMOR LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
38	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS, SABOR LEITE, COCO, NATA OU LARANJA. O PRODUTO DEVERÁ SER APTO PARA CELÍACOS E INTOLERANTES AS PROTEÍNAS DO LEITE. INGREDIENTES: AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL E AROMATIZANTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMações NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PACOTE COM 350 G. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: NAZINHA).	NAZINHA	PCT	539	6,02	3.244,78
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						3.244,78
LOTE: 00039 Ata Nº: 060/2018	M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
39	LEITE EM PO FORMULA ESPECIAL 01 LEITE EM PÓ FÓRMULA ESPECIAL 01 - LATA 800 G. PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 1º MÊS. DEVE TER APROVAÇÃO DO SIF E/OU SIE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: NESTLÉ)	NESTLE - NESTOGENO 1	UN	180	66,30	11.934,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						11.934,00
LOTE: 00040 Ata Nº: 060/2018	M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

40	LEITE EM PO FORMULA ESPECIAL 02 LEITE EM PÓ FÓRMULA ESPECIAL 02 - LATA 800 G. PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS. DEVE TER O SELO DE APROVAÇÃO DO SIF OU SIE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: NESTLÉ)	NESTLE - NESTOGENO 2	UN	480	66,30	31.824,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						31.824,00
LOTE: 00041 Ata Nº: 060/2018	M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
41	LEITE EM PO FORMULA ESPECIAL 03 LEITE EM PÓ FÓRMULA ESPECIAL 03 - LATA 800 G. PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 9º MÊS ATÉO FINAL DALACTÂNCIA. DEVE TER O SELO DE APROVAÇÃO DOSIF OU SIE. ROTULAGEM DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO VIGENTE. A ROTULAGEM DEVE CONTERNO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DEENTREGA. (REF. DE MARCA: NESTLÉ)	DANONE APTAMIL3	UN	480	62,90	30.192,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						30.192,00
LOTE: 00042 Ata Nº: 062/2018	S. DAS S. MORAES JUNIOR ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
42	LEITE DESLACTOSADO LEITE DESLACTOSADO. LEITE DE VACA COM 0% DE LACTOSE E SEM GLÚTEN. LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, TIPO TETRA PAK UHT, UAT, EM CAIXA CARTONADA, COM TAMP. ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: REGISTRO MAPA SIF/DISPOA, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 04 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER O SELO DE APROVAÇÃO DO SIF E/OU SIE. (REF. DE MARCA: ITAMBÉM, BATAVO, MOLICO, NESTLÉ, PIRACANJUBA, CAMPONESA, SELITA OU EQUIVALENTE)	SELITA	UN	2.400	4,06	9.744,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						9.744,00
LOTE: 00043 Ata Nº: 062/2018	S. DAS S. MORAES JUNIOR ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
43	LEITE DE SOJA LEITE DE SOJA. ORIGINAL E SABORES. COMBINAÇÃO DA PROTEÍNA DA SOJA COM 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL. FONTE DOS MINERAIS CÁLCIO, ZINCO E DAS VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E. ÁCIDO FÓLICO, QUE AJUDAM A NUTRIR E FORTALECER O CORPO TODOS OS DIAS E TEM O MESMO TEOR DE CÁLCIO QUE O LEITE, EMBALAGEM DE 01 LITROS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 04 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	YOKI	UN	1.200	5,98	7.176,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						7.176,00
LOTE: 00044 Ata Nº: 063/2018	V. SECCON DE ALMEIDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL

44	ACHOCOLATADO EM PO ACHOCOLATADO EM PO, PCT 800 GR. PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DE AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C, B3, B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CONTÉM GLÚTEN, COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 KG PARA 8 LITROS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, ALUMIZADA (SACHÉ OU EM POLIPROPILENO (POTE) DE 800 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RDC 264 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREALIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS.(REF. DE MARCA: TODDY, NESCAU OU EQUIVALENTE).	TODDY	PCT	6.300	13,20	83.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						83.160,00
LOTE: 00045Ata Nº: 062/2018	S. DAS S. MORAES JUNIOR ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
45	IOGURTE DE FRUTAS IOGURTE DE FRUTAS. SABORES MORANGO, PÊSSEGO OU FRUTAS. IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, À BASE DE LEITE, AÇÚCAR, FRUTAS, SEM SEMENTES, AROMA NATURAL, CORANTE NATURAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR OPACA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 LITRO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: REGISTRO MAPA SIF/DISPOA, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS. LEGISLAÇÃO: CONFORME LEI 6.925, DE 17/12/2001: DISPÕE SOBRE AS NORMAS SANITÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. DE MARCA: SELITA)	SELITA	LT	50.940	4,13	210.382,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						210.382,20
VALOR TOTAL GERAL R\$						978.901,33

Prazo: 12 (doze) meses;

Data da Assinatura: 12 de julho de 2018

Signatários:

Robertino Batista da Silva - Prefeito Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO, MERCANTIL PRIMOR LTDA, S. DAS S. MORAES JUNIOR ME e V. SECCON DE
ALMEIDA ME

Processo Administrativo Nº. 008180/2018

WWW.MARATAIZES.ES.GOV.BR

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANO ELIAS VIEIRA
Vice - Prefeito

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Secretário Municipal de Agricultura, Agro., Abastecimento e Pesca

JOÃO ANTÔNIO NETO
Secretário Municipal de Assistência Social, Hab. e Trabalho

IVETE BATISTA DA SILVA
Secretária Municipal de Controle Interno

ANDERSON GOUVEIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial

IVALDO BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ROBSON SEYR
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ELIZEU MACHADO ESTEVÃO
Secretário Municipal de Finanças

CRISTIANE FRANÇA DE SOUZA RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS SADER SANT'ANNA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RICARDO PEPE REIS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

KELLY FIGUEIREDO SOARES FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

ALBERTO MELLO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MARCIONES NUNES DE SOUZA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

RODRIGO LUIZ TORRES SILVA
Secretário Municipal de Transportes

PHILIPPE VERDAN BARRETO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES
Procuradoria Geral do Município

RICARDO SIMÃO FERREIRA
Ouvidoria Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Av Rubens Rangel - 411 - Cidade Nova
Marataízes – ES - CEP 29.345-000
E-mail: diariooficial@marataizes.es.gov.br



SERVIÇOS DISPONÍVEIS EM NOSSO PORTAL

NOTÍCIAS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTAL DA CONTROLADORIA

PORTAL DA OUVIDORIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

SISTEMA DE ISS BANCÁRIO

RETIRADA DE CERTIDÕES NEGATIVAS

ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

EMISSÃO DE DAM

CONTRA-CHEQUE ON-LINE

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

EDITAIS DE LICITAÇÃO

DIÁRIOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

ENDEREÇO DAS SECRETARIAS

TELEFONES DE ATENDIMENTO